



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/2021

O Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do artigo 27, da Lei Municipal nº 2.641, de 9 de junho de 2000, convoca todos os mutuários desta Autarquia para elegerem, em votação direta e escrutínio secreto, os membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, criados pela supramencionada Lei, para o biênio 2021/2023.

DAS ELEIÇÕES

As eleições realizar-se-ão no dia 04/05/2021, das 9h00 às 17h00, nas dependências da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000.

DOS CANDIDATOS

Nos termos do art. 41, da referida Lei, os candidatos ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, deverão inscrever-se, separadamente, por petição assinada por, no mínimo, 10 (dez) mutuários, dirigindo esta ao Conselho Administrativo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

DOS REQUISITOS

Só poderão ser candidatos e exercer o direito ao voto, aqueles que forem mutuários pertencentes ao Regime Jurídico Único, sendo vedada a inscrição como candidato, e o exercício ao voto, aos dependentes, pensionistas, comissionados e aos analfabetos, conforme estabelece a Lei 2.641/2000.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, no período de 19/04/2021 a 23/04/2021, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, encerrando-se, impreterivelmente, às 16h00, do dia 23/04/2021.

Devido às normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19, em especial ao distanciamento social, as inscrições também poderão ser efetuadas através do email contato@caixacubatao.sp.gov.br, mediante a entrega da petição assinada e digitalizada, juntamente com documento de identificação, a partir das 10h00 do dia 19/04/2021 e até às 16h00 do dia 23/04/2021.

As dúvidas poderão ser sanadas através do Whatsapp do Departamento de Administração, número 3362-6691.

DA RETIRADA DO REGULAMENTO ELEITORAL

Os interessados poderão retirar o Regulamento Eleitoral na Caixa de Previdência, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, a partir de 19/04/2021.

DAS INSTRUÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

1. Os eleitores deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos: cédula de identidade ou crachá funcional.



2. Somente poderá ser votado um candidato por cédula, sob pena de anulação do voto.
3. Poderão ser utilizadas camisetas de candidato; sendo vedada, no entanto, a boca de urna e a distribuição de material eleitoral nas dependências da Caixa de Previdência.
4. Os candidatos não poderão atuar como fiscais, e somente terá direito a fiscal o candidato que fez a indicação no ato da inscrição.
 - a. Só poderão ser indicados como fiscal os servidores municipais de carreira ativos ou inativos.
5. O fiscal de eleição indicado poderá permanecer no local da votação, o qual será devidamente identificado por crachá contendo o seu nome e de seu candidato.
6. Não será permitida a permanência do candidato na sala da votação.
7. Os candidatos poderão, por meio de requerimento remetido ao Superintendente, solicitar a inclusão de apelido ou órgão em que trabalha, ao lado de seu nome na cédula, no momento de sua inscrição.
8. Durante o pleito eleitoral, deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19, tais como, a obrigatoriedade de uso de máscaras, distanciamento social, higienização das mãos, etc.
9. O término das eleições ocorrerá impreterivelmente às 17h00. Os eleitores que estiverem na fila para a votação até este horário, receberão senha.
10. A apuração ocorrerá imediatamente ao término das eleições.
11. Serão observados todos os critérios estabelecidos na Lei 2641/2000, no que tange o pleito eleitoral.

Cubatão, 15 de abril de 2021.


Igor Matthaus Miranda Leite
Superintendente



**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO PARA O BIÊNIO
2021/2023**

REGULAMENTO SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO

1. Os mutuários serão convocados para eleger, em votação direta e secreta, os membros (titulares e suplentes) do CONSELHO FISCAL e do CONSELHO ADMINISTRATIVO, conforme Lei 2641 de 09/06/2000;
2. As eleições serão presididas por mesa constituída de mutuários, em número de 03 (três), nomeados pelo Superintendente;
3. Os mutuários-pensionistas, comissionados e os analfabetos, são impedidos de votar e serem votados;
4. Só podem ser candidatos a cargos eletivos da Caixa, mutuários que sejam servidores de carreira pertencentes ao Regime Jurídico Único, obedecendo-se todas as demais instruções para o processo eleitoral estabelecidas no edital nº 002/2021 de convocação para as eleições;
5. Considerar-se-ão eleitos:
Conselho Administrativo:
 - a) como membro, os 06 (seis) candidatos mais votados;
 - b) como suplentes, os 03 (três) candidatos mais votados.**Conselho Fiscal:**
 - a) como membro, os 03 (três) candidatos mais votados.
 - b) como suplentes, os 02 (dois) candidatos mais votados.
6. Em caso de empate na votação, será considerado eleito, o candidato que, pela ordem:
 - a) for contribuinte mais antigo da Caixa;
 - b) for mais idoso;
 - c) for casado;
 - d) tiver maior grau de instrução.
7. Se, não obstante o critério estabelecido no parágrafo anterior, persistir o empate, proceder-se-á ao desempate por SORTEIO;
8. O tempo de mandato de membro do Conselho Administrativo e Fiscal será encerrado em 31/05/2023;
9. O exercício da função de membro do Conselho Administrativo e Fiscal, não será remunerado, constituindo-se, porém em serviço público relevante, que deverá ser anotado no prontuário do funcionário;
10. Durante o pleito eleitoral, deverão ser respeitadas todas as normas sanitárias vigentes em relação ao enfrentamento à COVID-19, tais como, a obrigatoriedade de uso de máscaras, distanciamento social, higienização das mãos, etc;
11. A apuração do pleito será feita imediatamente após a hora marcada para o encerramento da votação;
12. Após a apuração do pleito, os eleitos serão proclamados através de boletim subscrito pelos componentes da Mesa Eleitoral que presidiu os trabalhos de votação e pelos fiscais;
13. Os eleitos tomarão posse no dia 01 de junho de 2021, lavrando-se os respectivos termos de compromisso, que serão assinados pelos empossados e por aqueles que forem nomeados pelo Prefeito.

Cubatão, 15 de abril de 2021

Igor Mattheus Miranda Leite
Superintendente